



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69 – centro. CEP: 59.227-000

CNPJ nº 08.142.887/0001-64 Fone: (84) 3287 0062

E-mail: pmlid.tito@yahoo.com.br

LEI MUNICIPAL nº 227, de 01 de abril de 2011.

Fixa valor de salário de servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c com a Medida Provisória nº 516, de 30 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 12.382, de 28 de fevereiro de 2011, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2011, o salário mínimo será de **R\$ 540,00** (quinhentos e quarenta reais).

Parágrafo Único – em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 18,00 (dezoito reais) e o valor horário, a R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º - A partir de 1º de fevereiro de 2011, o salário mínimo será de **R\$ 545,00** (quinhentos e quarenta e cinco reais).

Parágrafo Único – em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 18,17 (dezoito reais e dezessete centavos) e o valor horário, a R\$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento deste Município para o corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, 01 de abril de 2011.

José Batista Delgado
PREFEITO